

RESOLUÇÃO SEDUC – Nº 29, DE 6 DE MAIO DE 2024

Prorroga excepcionalmente o prazo de encaminhamento pelas unidades escolares das prestações de contas de recursos repassados pelo PDDE Paulista, no exercício de 2023

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que determina parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal e considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e da primazia do interesse público;

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar o prazo estabelecido pelo Artigo 2º, da Resolução SEDUC nº 6, de 24-01- 2022, em caráter excepcional, até o dia 31/05/2024.

Parágrafo Único - Os Diretores dos Centros de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF, das Diretorias Regionais de Ensino, emitirão parecer conclusivo sobre a prestação de contas no prazo de até 60 dias contados do prazo contido no caput deste artigo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.